

INTERESSADA:	ESCOLA TÉCNICA DE RECIFE – EIRELI – RECIFE/PE
ASSUNTO:	AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR:	CONSELHEIRO REGINALDO SEIXAS FONTELES
PROCESSO N° 43/2014	<i>Publicado no DOE de 01/04/2015 pela Portaria SEE nº 1419/2015, de 31/03/2015</i>
PARECER CEE/PE N° 13/2015-CEB	APROVADO PELO PLENÁRIO EM 02/03/2015

I – RELATÓRIO:

O representante da Escola Técnica de Recife - EIRELI, mantida pela M.H. PERTEL Escola Técnica de Recife- EIRELI – com sede a Rua João Cardoso Ayres, nº 469 – Boa Viagem - Recife/PE, solicita ao Conselho Estadual de Pernambuco – CEE/PE – Autorização do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial.

Constam do processo os seguintes documentos:

- Ofício ao CEE/PE;
- Folha de Informações e Despachos;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 67/2013-CEB – Credenciamento da Instituição;
- Cópia da Portaria SE nº 4839/2013 de Credenciamento da Instituição;
- Certidões Públicas: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Regularidade do FGTS;
- Plano de Curso;
- Anexo: histórico Escolar, Diploma, Acervo Bibliográfico, Planilha de vagas por turma;
- Política Salarial;
- Cópias de diversos documentos: RG, Histórico Escolar, Certificados, Diplomas;
- Relatório da Comissão de Especialistas da Secretaria Executiva de Educação Profissional- SEEP/PE;
- Ofício da Escola Técnica de Recife-EIRELI, solicitando ao CEE/PE prorrogação do prazo para atendimentos aos processos;
- Declaração de Acessibilidade;
- Anexo com a seguinte documentação: Ofício ao CEE/PE, Contrato Social, CNPJ, Certidões Negativas, Contrato de Aluguel, Política de Remuneração e Qualificação Docente, Plano de Curso reformulado, ART, Declaração de Acessibilidade, Documentos dos docentes.

O Processo em análise, para emissão de Parecer, foi protocolado no CEE/PE em 07/04/2104 e, em 15/04/2014, o presidente do CEE/PE encaminhou a documentação constante nos autos para as providências cabíveis junto à SEEP/PE. Em 23/04/2014 o processo foi protocolado sob o nº 875/2014 na Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP/PE -. Em 18/06/2014 foi constituída, através da Portaria nº 3420/2014, a Comissão de Especialistas para a avaliação das instalações da instituição de ensino, composta por Morgana Leão da Rocha (Coordenadora), Ianara Rosane Teixeira da Silva Santos (Professora Consultora) e Marcos Antônio Viegas Filho (Professor Consultor). Em 22/07/2014, a Escola solicitou adiamento das visitas técnicas relativas a todos os Processos em trâmite na SEEP/PE. Em 12/11/2014, foi realizada a visita à instituição. Em 28/01/2015 o processo retornou da SEEP/PE com Relatório da Comissão de Especialistas acrescido dos anexos acostados às folhas 104/252.

II – ANÁLISE:**Infraestrutura Geral da Instituição:**

A Escola apresenta espaço físico adequado à atividade educacional, dispondo dos seguintes ambientes: sala de direção, sala de coordenação, sala de professores, secretaria, biblioteca, laboratório de informática com 22 computadores, laboratórios específicos para outros cursos ofertados, 11 (onze) salas de aula (07 no térreo, 04 no primeiro andar), 04 (quatro) banheiros no térreo, sendo dois masculinos e dois femininos, área de convivência ampla, cantina.

De acordo com o Relatório da Comissão de Especialistas o prédio não atende ao preconizado pela Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000) no primeiro andar. Portanto, a instituição não poderá utilizar as salas do primeiro andar para qualquer atividade educacional, até que comprove às exigências legais de acessibilidade, uma vez que o acesso é por escada com corrimão.

Em relação aos equipamentos técnicos a Escola dispõe de dois Datashow e uma TV. A biblioteca possui estrutura adequada e o acervo, embora não informatizado, encontra-se organizado e catalogado.

Documentação:

Toda documentação integrante dos autos do processo foi devidamente examinada e considerada atualizada, atendendo plenamente ao disposto na legislação em vigor.

Política de Remuneração e Capacitação do Pessoal Docente, Técnico e Administrativo.

Os professores serão classificados em 03 (três) níveis cada um correspondendo a uma escala salarial. Os docentes sem formação pedagógica serão submetidos a capacitação pedagógica com carga horária de 160 (cento e sessenta horas).

Organização Didático-Pedagógica;

O Plano de Curso está adequado à Resolução CEE/PE nº 1/2013, apresentando objetivo geral, objetivos específicos e justificativa da oferta do curso, conexos à realidade socioeconômica e cultural do Estado de Pernambuco e do Brasil.

Requisitos de Acesso:

O ingresso no curso está condicionado à matrícula regular do estudante no 3º ano do Ensino Médio ou que tenha concluído esta etapa. O acesso dar-se-á via processo seletivo e o candidato deverá ser submetido a prova escrita que abordará conhecimentos de Língua Portuguesa e Matemática do currículo do Ensino Médio.

Perfil profissional do egresso:

“Coaduna-se à formação pluridimensional preconizada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, prevendo a construção dos conhecimentos, habilidades e atitudes discentes, necessários à inserção socioeconômica bem sucedida, inclusive transversalizando, neste diapasão, a temática dos Direitos Humanos, conforme Resolução CNE/CP nº 1/2012”.

Organização Curricular:

O Curso será desenvolvido em 02 (dois) módulos de 400 (quatrocentas) horas cada e estágio curricular supervisionado não obrigatório de 240 (duzentas e quarenta horas), totalizando 800 (oitocentas) horas. Quando o estágio curricular for realizado e concluído pelo estudante deverá ser acrescido à carga horária. A organização curricular prevê saída intermediária após a conclusão do módulo I, na Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Logística. A integralização regular do curso está prevista para 12 (doze) meses. O período máximo de integralização será de 05 (cinco)

anos de acordo com a legislação em vigor. As turmas serão compostas de 40 (quarenta) alunos, sendo uma para o turno matutino e uma para o vespertino e duas para o noturno.

Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores:

Construído no Plano de Curso com embasamento na Resolução CNE/CEB nº 06/2012.

Sistema de Avaliação do processo de Ensino-Aprendizagem:

Além da avaliação por competências serão consideradas no processo avaliativo, de modo convergente, o alcance da nota mínima 06 (seis) e a frequência mínima por módulo de 75% (setenta e cinco por cento). A reprovação dar-se-á nos casos que o estudante não alcance a nota e a frequência mínima por componente curricular. A recuperação ocorrerá ao final de cada módulo e considerará os parâmetros já utilizados nas avaliações disciplinares, de modo que em obtendo a nota mínima 6,0 (seis) o estudante será aprovado.

Matriz Curricular:

CURSO TÉCNICO EM LOGÍSTICA

Módulos	Componentes Curriculares	Carga Horária
Módulo I Auxiliar em Logística	Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS)	40
	Fundamentos da Logística	80
	Gestão da Qualidade e Marketing em Logística	80
	Administração da Produção e Estoque	80
	Educação Ambiental	40
	Ética e Legislação	40
	Tributação em Logística	40
	Total do Módulo I	400
Módulo II Técnico em Logística	Administração e Gestão Empreendedora	80
	Noções de Contabilidade e Custos Logísticos	80
	Gestão de Distribuição e Transportes	40
	Logística Global	40
	Sistema de Informações em Logística	80
	Cadeia de Suprimentos (SCM)	80
	Total do Módulo II	400
Total Geral – Carga Horária do Curso		800h
Total Geral - Estágio Supervisionado não obrigatório		240h

A Matriz Curricular atenderá através da transversalidade, a Educação em Direitos Humanos, contemplando-a em todos os Componentes Curriculares, como rege a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, o conselheiro relator apresenta voto favorável à Autorização do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, com Qualificação Profissional Técnica de Auxiliar em Logística, a ser oferecido pela Escola Técnica de Recife - EIRELI, exclusivamente no térreo, mantida por M.H. PERTEL Escola Técnica de Recife – EIRELI - com logradouro à Rua João Cardoso Ayres, nº 469, Boa Viagem, Recife/PE, pelo prazo de 04 (quatro) anos a contar da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2015.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente
PEDRO NUNES FILHO – Vice-Presidente
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
MARIA IÊDA NOGUEIRA
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 02 de março de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente